

## **Edital nº 15/2024, concurso nº 07/2024 - Regulamento para a escolha da RAINHA e PRINCESAS da “40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025”**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiáí, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará concurso para escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesas para a “40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025”.

A “40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025” acontecerá de 23 de janeiro a 16 de fevereiro de 2025 e as inscrições para as interessadas estarão abertas de 19 de agosto até 04 de outubro de 2024.

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19 de agosto de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de outubro de 2024, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/yASVKCCmFLcajWx99>

1.2. Para acessar o Formulário Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

1.3. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a completar considerando a data de 04 de outubro de 2024;
- b) sejam residentes no Município de Jundiáí há, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.4. Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como integrantes das cortes da Rainha e Princesas ou em outros eventos organizados pelo Município nos últimos 02 (dois) anos anteriores.

1.5 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiáí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura, Fundação Casa da Cultura e Esportes e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município de Jundiáí.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário *Google On-line*, conforme segue:

- a) Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- b) CPF e RG ou CNH;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone e e-mail;
- e) Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência (ver item 2.1.1) no município de Jundiáí, sendo um referente ao ano de 2024 e outro do ano de 2022 ou anterior;
- f) Profissão (se houver);
- g) Escolaridade;
- h) Informar patrocinadores e se representa alguma instituição (quando o caso);
- i) 02 (duas) fotos, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro;
- j) Vídeo depoimento de, no máximo, 3 (três) minutos com Link ativo e livre acesso, em plataformas de compartilhamento (Google Drive, OneDrive, Dropbox) onde a candidata deve

expressar de forma livre suas pretensões para fazer parte da Corte da Uva;

2.1.1. Caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 2.1., não possua vínculo direto com a candidata, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

### **3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)**

3.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e, 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

3.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 3.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

3.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 1. e 2., deste Edital.

3.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

3.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 4.3., deste Edital.

### **4. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2., deste Edital.

4.2 A inscrição será inabilitada quando:

- k) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- l) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 2;

4.3 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [cortedauva@jundiai.sp.gov.br](mailto:cortedauva@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 1 - CORTE DA UVA”.

4.3.1. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.3.2. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 4.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

### **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1 A CAC indicará a Comissão Julgadora que será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais renomados e de especial saber artístico-cultural, que atuarão como pareceristas ou jurados para definir as candidatas premiadas.

5.1.2. Caso quaisquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

5.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 Para a escolha da Corte da Uva 2025 serão realizadas etapas seletivas conforme segue:

### **6.1.1 ETAPA I - Pré Seleção (todas as candidatas habilitadas):**

Caso o número de candidatas habilitadas seja superior a 30 (trinta), haverá pré-seleção realizada através da análise do vídeo enviado na inscrição, considerando os critérios descritos no item 7. deste edital. Caso o número de candidatas habilitadas seja inferior a 30 (trinta), não haverá pré-seleção e todas as candidatas habilitadas serão consideradas finalistas.

6.1.1.1 Da pré-seleção caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [cortedauva@jundiai.sp.gov.br](mailto:cortedauva@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CORTE DA UVA".

6.1.1.2 A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.1.1.3 Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 4.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

### **6.1.2 ETAPA II (somente as candidatas finalistas):**

Ensaios: dias 19, 21, 22 e 25/11/2024, das 18h30 – 22h00 (traje livre) - realizados no Espaço Expressa - Av dos Ferroviários, n. 1760 ou no Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiá, 176.

Desfile: dia 26/11/2024, terça-feira, a partir das 19h30 (traje gala) - realizado no Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiá, 176.

6.2 Do desfile descrito no item 6.1.2, serão eleitas: Rainha, 1ª e 2ª Princesas, considerando aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

6.3 A participação nos ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências.

6.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O não comparecimento da candidata dentro desta tolerância causará sua eliminação.

## **7. DOS CRITÉRIOS**

7.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- a) elegância;
- b) simpatia;
- c) desenvoltura.

7.2 Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior pontuação e em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª Princesas.

7.2.1 Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito “desenvoltura”. Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito “simpatia”. Se ainda assim persistir o empate, a definição ficará a critério da CAT.

## 8. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 O Município de Jundiáí pagará como premiação as seguintes quantias:

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Rainha;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a 1ª Princesa;
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a 2ª Princesa.

8.1.1. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

8.2 Os pagamentos das premiações serão realizados após o encerramento da **40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025** e serão efetuados em, até, 30 (trinta) dias úteis.

8.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

9.1 São obrigações da Rainha e Princesas:

- m) Participar ativamente de todos os dias da **40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025**, durante todo o período de funcionamento da ação.
- n) Atender às chamadas da Comissão Organizadora, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- o) Tratar a comunidade com urbanidade, simpatia e cordialidade, sendo proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Comissão Organizadora da festa;
- p) Estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha e Princesas aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de servidores da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes;
- q) Atender ao visitante na área VIP e em todas as áreas da ação;
- r) Distribuir material promocional antes, durante e depois da ação;
- s) Divulgar ações promocionais da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;
- t) Participar na Cerimônia da “Pisa da Uva” que acontecerá durante a ação;
- u) Caberá à eleita, ainda, a responsabilidade de cuidar do figurino, coroa e faixa, recebidos pela UGC, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apurados e preparados para as oportunas ações.

9.2 O “reinado” da Corte eleita tem duração até a seleção da próxima Corte, sendo responsabilidade da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, comunicar

com antecedência mínima de 03 (três) dias a participação da Rainha e Princesas em eventuais ações referentes à **40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025**.

9.3 As eleitas poderão receber, ainda, treinamento sobre a Festa e Cultura da Uva na cidade, que será ministrado pela Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e será comunicado oportunamente.

## 10. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 19/08/2024 até 23h59min do dia 04/10/2024**
- Habilitação e inabilitação das inscrições pela CAC - **do dia 07/10/2024 ao dia 14/10/2024**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 16/10/2024**
- Prazo de recurso 1 - **do dia 17/10/2024 até às 23h59min do dia 21/10/2024**
- Publicação do resultado do recurso 1: **25/10/2024**
- Etapa I - Pré-seleção por vídeo - **do dia 28/10/2024 ao dia 04/11/2024**
- Publicação das Finalistas: **dia 06/11/2024**
- Prazo de recurso 2 - **do dia 07/11/2024 até às 23h59min do dia 11/11/2024**
- Publicação do resultado do recurso 2: **13/11/2024**
- Ensaios: **dias 19, 21, 22 e 25/11/2024**
- Desfile e escolha da Rainha e Princesas: **26/11/2024**

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

11.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

11.3 Ficará a cargo da Comissão Organizadora a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista no item 7.

11.4 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

11.5 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.0

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

**MARCELO PERONI**  
**Gestor da Unidade de Cultura**